# **ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROJETO DE MELHORIA HABITACIONAL

Teresina - PI

**DADOS DO PROFISSIONAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME COMPLETO: [NOME] | |
| DATA DE NASCIMENTO: 00/00/0000 | REGISTRO NACIONAL: CAU nº A 000000-0 |
| RG: 0000000000 | CPF: 000.000.000-00 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: [NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO E COMPLEMENTO(S)] | |
| BAIRRO: [NOME DO BAIRRO] | CEP: 00.000-000 |
| MUNICÍPIO/UF: [NOME DO MUNICÍPIO / UF] | |
| CELULAR: (DDD) 900 00 00 00 | TELEFONE: (DDD) 0000-0000 |
| E-MAIL: [E-MAIL 1] | E-MAIL ALTERNATIVO: [E-MAIL 2] |

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE POR PROFISSIONAL QUE POSSUIR PESSOA JURÍDICA:

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: [NOME DA PESSOA JURÍDICA RAZÃO SOCIAL] | |
| CNPJ: 00.000.000/0001-00 | REGISTRO NACIONAL: CAU nº PJ 000000-0 |
| NOME FANTASIA: [NOME DA PESSOA JURÍDICA NOME FANTASIA] | |

Solicito inscrição no Credenciamento junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI para realizar os serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021, Projeto de Melhoria Habitacional, Credenciamento de Arquitetos/as e Urbanista.

Declaro conhecer os termos contidos no referido Edital e me comprometer a respeitar, sem restrições, todas as condições por ele estipuladas.

Atenciosamente,

[Teresina/PI], [dia] de [mês] de 2021.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

Observações:

1. Após devidamente preenchido e assinado pelo profissional, o formulário deverá ser carregado em formato .pdf no e-mail descrito no edital.
2. Serão homologadas as inscrições dos profissionais com registro profissional regularizado e em dia com a anuidade do CAU (até o exercício de 2021).

3. No ato da contratação, o profissional deverá estar com a anuidade do CAU em dia para o exercício de 2021, devendo manter a condição de adimplência durante toda a prestação da atividade.

**ANEXO B - PEDIDO DE RECURSO - CREDENCIAMENTO**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI

ASSUNTO: Pedido de Recurso Credenciamento de Arquitetos/as de Urbanistas

|  |  |
| --- | --- |
| NOME COMPLETO: [NOME] | |
| REGISTRO NACIONAL: CAU nº A 000000-0 | MUNICÍPIO CREDENCIADO: [NOME DO MUNICÍPIO]/PI |

Ao parecer de inabilitação, venho justificar que:

Teresina/PI, 00 de mês de 2021.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

# **ANEXO C - AVISO DE DESCREDENCIAMENTO**

Teresina/PI, 00 de mês de 2021.

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí

ASSUNTO: Solicitação de Descredenciamento

Eu, Nome por extenso, Arquiteto(a) e Urbanista CREDENCIADO(A) pelo CAU/PI, com referência à Chamada Pública nº 001/2020, para a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, solicito o DESCREDENCIAMENTO a partir da data de hoje.

Atenciosamente,

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

Nome:

CAU nº A 000000-0

# **ANEXO D - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PROJETO BENEFICIÁRIO**

Eu, [Nome por extenso], CPF nº 999.999.999-99 enquanto representante da Unidade habitacional localizada na Rua [Endereço], selecionada e indicada por Brasília para o **Projeto de Melhoria Habitacional**, firmo o presente **Termo de Adesão** e confirmo a participação no Projeto com vistas a receber o projeto arquitetônico para as melhorias da minha moradia.

Comprometo-me ainda a participar de todo o processo, permitindo o acesso dos técnicos à minha residência e contribuindo com o levantamento de dados e com a elaboração da proposta.

Estou ciente de que, quando da apresentação da proposta pelos técnicos, tenho direito a solicitar, uma só vez que sejam realizadas alterações de projeto.

Teresina/PI, 00 de (mês) de 2021.

[ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PROJETO]

[ASSINATURA DA ASSISTENTE SOCIAL OU RESPONSÁVEL DO LAGOAS DO NORTE]

# **ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS BENEFICIÁRIO**

Eu, [Nome por extenso], CPF nº 999.999.999-99 enquanto representante da Unidade habitacional localizada na Rua [Endereço], selecionada e indicada para o **Projeto de Melhoria Habitacional**, firmo o presente **Termo de Recebimento dos Projetos** e atesto que foram concluídos e entregues os projetos de melhorias sanitárias da minha moradia.

Afirmo, ainda, que os projetos estão de acordo com as necessidades e desejos que foram elencadas por este grupo familiar junto ao Responsável Técnico.

Teresina/PI, 00 de (mês) de 2021.

[ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PROJETO]

[ASSINATURA DA ASSISTENTE SOCIAL OU RESPONSÁVEL DO LAGOAS DO NORTE]

# **ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS BENEFICIÁRIO**

Eu, [Nome por extenso], CPF nº 999.999.999-99 enquanto representante da Unidade habitacional localizada na Rua [Endereço], selecionada e indicada para o **Projeto de Melhoria Habitacional**, firmo o presente **Termo de Recebimento de Obras** e atesto que foi concluído e entregue o projeto de melhoria da minha moradia, conforme as necessidades e desejos que foram elencadas por este grupo familiar junto ao Responsável Técnico.

Teresina/PI, 00 de (mês) de 2021.

[ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO]

[ASSINATURA DA ASSISTENTE SOCIAL OU RESPONSÁVEL DO LAGOAS DO NORTE]

Obs: ESSE TERMO NÃO É ASSINADO PELO RESPONSAVEL PELO PROJETO. APENAS O EXECUTOR, DO LAGOAS DO NORTE.

# **ANEXO G - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA FINS DE ASSISTÊNCIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - ATHIS**

Termo Nº: 00000/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam a **[NOME DA ENTIDADE PROPONENTE]**, , CNPJ 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço), CEP 00.000-00 em [Teresina-PI] representado pelo/a seu/sua presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (registro profissional), portador do RG número 0000000000 emitido por (órgão expedidor), inscrito no CPF sob número 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado**, [NOME DO(A) CREDENCIADO(A)], arquiteto(a) e urbanista autônomo(a) ou pessoa jurídica,** inscrição CNPJ 00.000.000/0000-00**,** sede (endereço pessoa jurídica), representada por nome do(a) arquiteto(a) portador(a) do RG número 0000000000 emitido por (órgão expedidor), inscrito no CPF sob número 000.000.000-00, residente na (endereço), CEP 00.000-00 em Teresina/PI, Telefone +55 (DDD) 000- 000000, e-mail (endereço) doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si, de comum acordo, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços7, na forma prevista no artigo 4º, inciso IV da Lei 11.888/2008, na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

É objeto dessa contratação a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo para as atividades de projeto e acompanhamento de obra e serviços necessários para reforma e adequação de unidades habitacionais, em meio urbano, na cidade de Teresina/PI.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Arquitetos/as e Urbanistas nº XXX/2021, documento esse que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS**

O valor total deste contrato, com base do preço proposto, é de R$ 0,00 (valor por extenso).

# **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 135, da Lei 14.133/2021.

# **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao pagamento das atividades referentes ao credenciamento ocorrerão por repasse de recursos constantes da conta orçamentária 6.2.2.1.1.01.03.01.001.

# **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O valor será realizado em 02 (duas) parcelas, a serem creditadas em conta de titularidade do CREDENCIADO, a primeira mediante entrega dos estudos preliminares de projetos de intervenção - previsão dezembro de 2021, a segunda mediante entrega de caderno técnico, projeto executivo e documentos técnicos ao CAU/PI, conforme o cronograma a ser entregue.

A primeira parcela corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total destinado e a segunda, 60% (sessenta por cento) do valor destinado, somando, ao final, o total de R$12.000,00 (doze mil reais).

O valor de pagamento de cada parcela corresponde aos 10 (dez) projetos de intervenção, desta forma caso o objeto do contrato seja entregue de forma parcial haverá a glosa proporcional ao serviço objeto da respectiva parcela.

Não será considerado para fins de entrega parcial, projetos inacabados de uma das residências especificadas e sob a responsabilidade do credenciado.

# **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, será de 120 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, quando demonstrada necessidade para fins de encerramento da execução da atividade.

O prazo de vigência do presente termo será de 180 dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário extensão do prazo para encerramento da atividade.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Fornecer e colocar à disposição do CREDENCIADO todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste contrato, por intermédio de consulta aos responsáveis/órgãos competentes, sempre que necessário;

Promover o acompanhamento da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

Arquivar, entre outros documentos, contratos e aditamentos, recibos e notas fiscais de prestação de serviços, projetos, documentos técnicos e prestação de contas;

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI) será responsável pelo pagamento dos valores correspondentes à atividade.

# **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a - Executar devidamente os serviços descritos no presente termo;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, quando da execução da atividade, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do CAU/PI e da Coordenação de Projetos, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do CAU/PI;

g - Responsabilizar-se técnica, civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pelas informações produzidas que fundamentam decisões da CREDENCIADO;

h - Não divulgar e nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressa e previamente autorizados pela CREDENCIANTE;

i - Apresentar a respectiva Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhidos, relativos aos serviços técnicos de sua responsabilidade;

j - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto contratual;

k - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento, apresentando ao CREDENCIANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.

# **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Caberá tanto à CREDENCIANTE quanto à(ao) CREDENCIADO(a) observar e proceder às retenções devidas, conforme legislação tributária de regência.

# **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO**

Este termo poderá ser alterado, unilateralmente pela credenciante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133/2021 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 a 139 da mesma Lei.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Artigos 155 e 163 da Lei 14.133/2021:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As controvérsias que possam originar-se da aplicação deste serão resolvidas, preferencialmente, de forma amigável e administrativamente, mediante requerimentos e comunicados recíprocos.

Caso não se possa obter uma solução aceitável e amigável mediante este procedimento, e, diante da natureza civil do presente instrumento jurídico, as partes elegem o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas e divergências entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Teresina, PI, 00 de Mês de 2021.

PELO CONTRATANTE PELO CONTRATADO

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00 TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00

# **ANEXO H - DECLARAÇÃO E CONSENTIMENTO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Pelo presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, o(a) arquiteto(a) e urbanista e pessoa jurídica (se houver)** (nome), (registro profissional), portador do RG número 0000000000 emitido por (órgão expedidor), inscrito no CPF sob número 000.000.000-00 - CNPJ 00.000.000/0001-00, **(se houver pessoa jurídica), domiciliado na** (endereço), CEP 00.000-00 em Teresina-PI**, se compromete(m) a atender as demandas originárias do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do Edital.**

De acordo com o disposto no artigo 4º, inciso IV da Lei 11.888/2008, os serviços de assistência técnica serão prestados por profissionais da área da arquitetura e urbanismo, os quais deverão ser profissionais autônomos (pessoa física) ou profissionais vinculados à pessoa jurídica9.

Na forma da CLT, art. 442-B, a contratação de pessoa física ocorrerá por vínculo autônomo. Pelo trabalho prestado o arquiteto e urbanista receberá o definido no Edital, desempenhando suas atividades com autonomia. A contratação será realizada em caráter temporário, sem exclusividade, sem vínculo empregatício e sob demanda, devendo o credenciado prestar as atividades descritas na Ordem de Serviço emitida.

A execução do objeto deste Chamamento Público não enseja qualquer espécie de vínculo empregatício ou estatutário com o CAU/PI e nem mesmo com a Organização da Sociedade Civil, nem garantirá ao arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica quaisquer direitos relacionados à qualidade de empregado.

Na hipótese do vínculo obrigacional firmado por intermédio de pessoa jurídica, a pessoa física designada por pessoa jurídica, assim como a pessoa jurídica, declaram estar cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais com a Organização da Sociedade Civil e nem mesmo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PI.

O vínculo obrigacional dar-se-á entre o profissional e a Organização da Sociedade Civil, não cabendo quaisquer responsabilidades ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI quanto ao pagamento de eventuais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços, cabendo, na forma do art. 36, §1º, inciso I do DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016, a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

A recusa à prestação dos serviços implica em descredenciamento do profissional, sem nenhuma outra medida que possa denotar subordinação típica de relação de emprego.

Este(a) arquiteto(a) e Urbanista e esta pessoa jurídica (se houver) concordam com os termos.

Teresina/PI, 00 de (mês) de 2021.

[NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL]

[NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA - SE HOUVER]

# **ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 000/2021**

Termo de Credenciamento nº 000/2021

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALOR DE CONTRATO:** R$ 0,00  (Valor por extenso em reais) | | Data de Assinatura do Contrato:  00/00/2021 | |
| Prazo de Execução:  00 (número por extenso) dias | Início do Prazo:  00/00/2021 | | Data de Encerramento:  00/00/2021 |
| **CONTRATADO:**  Nome: | | | |
| Endereço: | | | |
| CAU nº | | CPF: | |
| **OBJETO:**  Contratação de Serviço Técnico Especialização de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projetos de reforma e adequação de unidades habitacionais localizadas na zona norte da cidade de Teresina/PI, decorrente do Termo de Cooperação Técnica com a SEMPLAN/Lagoas do Norte. | | | |
| **LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:**  Endereço 01 Endereço 02 Endereço 03  [...] | | | |

Teresina/PI, 00 de (mês) de 2021

[ASSINATURA DO COORDENADOR LOCAL DO PROJETO]

Nome do Coordenador:

CAU nº